



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 23/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A EMPRESA SANTOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL**, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 128, de 4 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 04 de janeiro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1349009, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.064.583/0001-30, sediada no ST SHIN CA 1, Lote A, Bloco A, Sala 136, PAVMT 01, CEP: 71.503-501, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RENATO PINHEIRO DOS SANTOS**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 213875693, expedida pela (o) SSP/RJ, e inscrito no CPF nº 060.434.974-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.072516/2020-88, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Contrato nº 23/2021**, celebrado em 06/09/2021, por mais 06 (seis) meses, em conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato Originário.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia **07/03/2022** até o dia **06/09/2022**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Não haverá acréscimo no valor global do Contrato Originário, o qual permanecerá o mesmo, a saber, **R\$ 85.998,32** (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

3.2. Este Termo Aditivo não acarretará custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, com validade durante a execução deste Termo Aditivo e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA**

5.1. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** de solicitar o reajuste contratual, de acordo com o disposto na Cláusula Sexta (Reajustamento de Preços em Sentido Amplo) do Contrato nº 23/2021.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 23/2021, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

RENATO PINHEIRO DOS SANTOS

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **RENATO PINHEIRO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 04/03/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 04/03/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 04/03/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20444374** e o código CRC **03AFE053**.

Referência: Processo nº 21000.072516/2020-88